

Termo de Revogação

Prefeitura Municipal de Tabira
Fundo Municipal de Saúde
Pregão Eletrônico - 027/2022

Processo Revogado no dia 05/08/2022 às 13:08:12 pelo seguinte motivo: O processo foi Revogado por iniciativa do Pregoeiro. Justificativa: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do STF;

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
29/07/2022 12:01	29/07/2022 12:10	05/08/2022 13:00	10/08/2022 11:00	10/08/2022 11:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	(PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR); (PRÓTESE TOTAL MAXILAR); (PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL); (PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL); (PRÓTESE CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS POR ELEMENTO).	150,00	250	UND	Cancelado

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
29/07/2022	Edital_070_PE_027_Próteses_Dentária.pdf
05/08/2022	Revogação.pdf

Propostas Enviadas

0001 - (Prótese Total Mandibular); (Prótese Total Maxilar); (Prótese Total Mandibular Removível); (Prótese Total Maxilar Removível); (Prótese Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas por Elemento).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
JAIR LEITE NUNES	28.917.919/0001-63	03/08/2022 - 14:34:11

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JAIR LEITE NUNES	28.917.919/0001-63	60 dias

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
--	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
05/08/2022 - 13:08:12	Sistema	O processo foi Revogado por iniciativa do pregoeiro.
05/08/2022 - 13:08:12	Sistema	Motivo: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do STF;



Gleison dos Santos Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Cristiana Oliveira da Silva
Apoio

